



**PROJETO DE LEI Nº 10, de 05 de Fevereiro de 2024.**

AUTORIA: Vereador Major Negreiros

INSTITUI COMO SÍMBOLO E PATRIMÔNIO  
CULTURAL DE PALMAS ARRAIA DA CAPITAL.

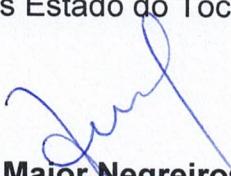
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:**

Art. 1º fica instituído como símbolo e patrimônio cultural de Palmas o arraia da capital.

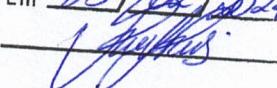
Art. 2 Fica o Poder Público Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas Estado do Tocantins, 05 de Fevereiro de 2024.

  
**Major Negreiros**

Vereador

**RECEBEMOS**  
Em 05/02/2024  




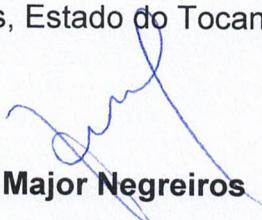
### JUSTIFICATIVA

Arraiá da Capital, um evento que celebra as tradições juninas com muita música, dança e alegria. A programação do evento anima e emociona o público com lindas fantasias e apresentações, que inspiram jovens a conhecer o movimento junino.

Tradição que iniciou em 1993, o Arraiá da Capital é realizado pela Fundação Cultural de Palmas (FCP), em parceria com a Federação de Quadrilhas Juninas do Tocantins (Fequajuto). O evento tem como atração principal o concurso de quadrilhas, em que as juninas da Capital disputam entre si, além de shows musicais, Coreto do Forró e praça de alimentação com comidas típicas da época.

Sendo assim solicitamos apoio dos nobres Pares a fim de aprovar o presente projeto de Lei.

Palmas, Estado do Tocantins, 05 de Fevereiro de 2024.

  
**Major Negreiros**

Vereador